



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 410, de 25 de junho de 2020.

*Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados em juízo sobre a Entrega 3(i) do Eixo prioritário 08.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC- Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida em 23 de março de 2020 pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando o prazo concedido ao Sistema CIF, de 20 dias úteis a contar do protocolo, para encaminhar ao juízo as suas considerações de ordem fática, técnica e/ou jurídica sobre os respectivos estudos, avaliações, projetos, relatórios, cronogramas, propostas, conclusões, planos de ação e planos de execução apresentados pela Fundação Renova;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado;

Considerando o disposto no PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00006/2020/NMAF/SAP/PFMG/PGF/AGU;

Considerando o Art. 14 do Regimento Interno do CIF, o qual é facultado ao COMITÊ INTERFEDERATIVO designar Relator, constituir Comissão Especial de membros, ou instituir Grupo de Trabalho, para emitir manifestação sobre matérias submetidas a sua apreciação, fixando prazo para o seu atendimento, conforme a complexidade da matéria, sem prejuízo das competências das CÂMARAS TÉCNICAS;

Considerando a descrição da determinação do item 3(i) referente ao Eixo Prioritário nº 08 definida como,

“Apresentar ao Sistema CIF o ‘Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável’ para todo o território a jusante de Candonga e respectivo cronograma. O plano não envolve mudanças estruturais dos programas cujas definições de programa já estejam aprovadas (escopo, indicadores e metas), mas apenas a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes.

Faseamento de entregas: (i) 31/05/2020 - Entregar ao sistema CIF o ‘Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável’, para o estado do ES, construído pela Fundação Renova com a articulação interna de seus programas com seu respectivo cronograma macro”,

pela Decisão Judicial referida acima e considerando ainda o disposto no Documento da Relatoria s/n e na Nota Técnica nº 76/CT-EI, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Considerar a entrega do “Macro Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável – Espírito Santo / 2020-2023” como insuficiente para atender o acordado no item 3 (i) do Eixo prioritário 8, em função dos ajustes técnicos apontados como necessários na Nota Técnica nº 76/2020 da CT-EI;
2. Solicitar ao Juízo que determine à Fundação Renova proceder à revisão dos documentos entregues, nos termos da Nota Técnica nº 76/2020 da CT-EI e nas considerações do relator, no prazo de até 31 de julho de 2020, em virtude da necessidade de manutenção do cronograma da entrega 3 do Eixo prioritário 8;
3. Solicitar ao Juízo que determine à Fundação Renova que adote os seguintes marcos temporais para a realização das etapas subsequentes aos ajustes apontados no item 2:
  - a) Considerando as regras de isolamento decorrente da pandemia de Covid 19, a Fundação Renova deve viabilizar plataforma de reunião virtual para apresentar às comissões de atingidos de cada comunidade envolvida as diretrizes deste Plano Integrado, estratégia de engajamento e de gestão integrada. O mesmo procedimento deve ser realizado para viabilizar o engajamento das instituições públicas. Prazo para este processo: de 17 de agosto a 18 de setembro de 2020; e
  - b) Entrega da versão final do Plano Integrado, considerando os ajustes apontados nas reuniões com atingidos e parceiros: até 30 de setembro de 2020.
4. Visando à economia processual e ao bom desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se ao Juízo que determine à Fundação Renova levar em consideração as diretrizes, no que couber, da NT 76/2020CT-EI para as demais entregas do item 3 do Eixo prioritário 8.

Brasília/DF, 25 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 26/06/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7855730** e o código CRC **B52C0DFF**.